Lei nº 339.

"Autoriza o Snr. Prefeito Municipal de Guamba, a alienar terreno do patrimonio Municipal e dá outras providências"

A Camara Municipal de Guamba em sessão ordinária do dia 1º de Fevereiro de 1966, decreta e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte

Lei.

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorisado a alienar ao senhor Cassiano Siqueira, mediante doação o terreno de propriedade do Patrimonio Municipal à Rua Rui Barbosa e delimitado. Norte 1, de 2 linhas, Norte cidade, confrontando de lado esquerda Quem mede 8,60 mts. (oitenta e quatro metros e sessenta centimetros) com Rua Marques Luiz Ou Quem de direito falla-der Comprehendido e nos fundos mede 49,20 mts (quarenta e nove metros e vinte centimetros) com largura compreendido perfazendo a area total de 4.171,16 mts 2 (quatro mil cento e setenta e um metros e dezesseis decimetros quadrados).

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrario.

a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo de 120 (cento e vinte) metros a contar da data daquele instrumento, mediante doação para o fim específico de ser nela construído o prédio destinado ao Segundo Grupo Escolar desta cidade.

Artigo 3º). A transmissão de que trata o artigo anterior não se realizará no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo primeiro, revertendo a área ao patrimônio Municipal, sem direito de qualquer indenização ou ressarcimento.

Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba em 04 de Dezembro de 1966

Antonio Rodrigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente na Secretaria da Prefeitura na mesma data

EDUARDO ATIQUE
Secretário